

P 132

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO
RIO SÃO FRANCISCO - UNIRIOS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, JOSE RENATO OLIVA DE MATTOS, nos termos do ato de delegação nº 060/2018, e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO - UNIRIOS, com sede na Avenida Vereador José Moreira, nº 1.000, Bairro Perpétuo Socorro, em Paulo Afonso, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Reitor JACSON GOMES DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao convênio de concessão de estágio firmado em 03 de novembro de 2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o preâmbulo do Convênio original, para modificar o nome fantasia da Instituição de Ensino Convenente, conforme indicado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O nome fantasia consignado no preâmbulo do Convênio de Concessão de Estágio original passa a ser CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO - UNIRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

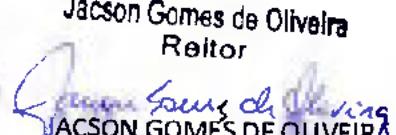
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 01 de maio de 2020.



TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia



Jacson Gomes de Oliveira
Reitor
JACSON GOMES DE OLIVEIRA
Reitor
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO
FRANCISCO - UNIRIOS

UniRios
Centro Universitário do Rio São Francisco
Paulo Afonso - BA
credenciada pela portaria/MEC Nº 1.789/2019
Av. Vereador José Moreira, 1000
CEP: 48.603-004

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2020 - LICITAÇÃO nº 809493 - PROCESSO nº 003.0.42122/2019. OBJETO: Prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, na modalidade fábrica de software, conforme edital e seus anexos. AVISO: A Pregoeira informa aos interessados que, finalizado o prazo legal, não houve interposição de recursos por quaisquer das licitantes. Fernanda Valentim, Pregoeira Oficial.

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 077/2016-SGA. Processo: 003.0.9840/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Regidência Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.166.739/0001-29. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em mobiliários em madeira e aço. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 15/06/2020 até 14/06/2021; promover a redução do valor originariamente pactuado no percentual de 7.1080115307298%, modificando o mesmo de R\$ 341.112,84 (trezentos e quarenta e um mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 316.866,50 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

*Republicado por haver incorreções

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO - FASETE. Processo: 003.0.2755/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Faculdade Sete de Setembro - FASETE, CNPJ nº 04.166.739/0001-29. Objeto do convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela FASETE, processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: Alterar o nome fantasia da instituição conveniente constante do preâmbulo do ajuste originariamente celebrado entre as partes para Centro Universitário do Rio São Francisco.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - Nº 081/2017- SGA. Processo: 003.0.8529/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa EPJ Realizações Ltda, CNPJ nº 03.683.193/0001-10. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano, tipo galpão, para fins não residenciais, destinado ao armazenamento temporário de bens móveis pertencentes ao Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) anos, a contar de 01/07/2020 até 30/06/2023; promover a redução do valor do aluguel para o período de 01/07/2020 a 30/06/2021 no percentual de 5,3164032843074%, modificando-o para o montante de R\$ 5.988, 50 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e, para o período de 01/07/2021 a 30/06/2022, para o montante de R\$ 7.485,63 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Em decorrência das alterações no valor mensal de aluguel, o valor global do contrato passa a ser, para o período de 03 (três) anos, de R\$ 319.961,40 (trezentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - Nº 165/2019- SGA. Processo: 003.0.9739/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa EPJ Realizações Ltda, CNPJ nº 03.683.193/0001-10. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano, tipo galpão, para fins não residenciais, destinado ao armazenamento temporário de bens móveis pertencentes ao Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: promover a redução do valor do aluguel para o período de 01/05/2020 a 30/04/2021 para o montante de R\$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), representando uma alteração no valor mensal do contrato (aluguel + despesas condominiais) no percentual de 14,899567354809%. A alteração do valor mensal do aluguel implica na alteração do valor anual do contrato que passa a ser de R\$ 102.534,72 (cento e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - Nº 045/2020- SGA. Processo: 593.0.9155/2020 - Dispensa nº 005/2020-PJR Barreiras. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Proteção Comércio e Serviços de Alarmes Ltda, CNPJ nº 07.426.852/0001-94. Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça Regional de Barreiras/BA. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor mensal: R\$ 615,00 (seiscientos e quinze reais). Valor global: R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0022 - Ação (P/A/OE) 7242 - Região 6300 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 19 de junho de 2020 e a terminar em 18 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 139/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Maxwell Rocha Vaz, matrícula nº [REDACTED], e Marília de Araújo Ferreira, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 045/2020-SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Púlico do Estado da Bahia, 19 de junho de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

Ofício nº 222/2020/CEAF-BA

Salvador, 04 de fevereiro de 2020.

A Sua Senhoria Senhor

CARLOS STUCKI

Coordenador Executivo - Central de Contratos e Convênios

NESTA

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria, para fins de parecer jurídico, minuta do Termo Aditivo de Convênio e Concessão de Estágio com a FACULDADE SETE DE SETEMBRO - FASETE.

Atenciosamente

J. R. O. M.
JOSE RENATO OLIVA DE MATTOS
Promotor de Justiça
Coordenador do CEAF

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça
Número: 003.0.2755/2020 Original
Data: 5/2/2020 Hora: 15:31
Qt.Vol.: Recebido por: bianca.campos



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE SETE DE
SETEMBRO – FASETE.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS, nos termos do ato de delegação nº 060/2018, e a FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE, com sede na Avenida Vereador José Moreira, nº 1.000, Bairro Perpétuo Socorro, em Paulo Afonso, Estado da Bahia, neste ato representada por seu Diretor Acadêmico JACSON GOMES DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao convênio de concessão de estágio firmado em 03 de novembro de 2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o preâmbulo do Convênio original, para modificar o nome fantasia da Instituição de Ensino Convenente, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O nome fantasia consignado no preâmbulo do Convênio de Concessão de Estágio original passa a ser **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO - UNIRIOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional
Ministério Público do Estado da Bahia

JACSON GOMES DE OLIVEIRA
Diretor
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO - UNIRIOS

7s. *06*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 8 DA SOCIEDADE ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ nº 03.866.544/0001-29

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas por 02 (dois) Diretores, em conjunto sendo um deles o Diretor Presidente, devendo especificar a finalidade e os poderes outorgados e terão prazo de validade determinado, limitado ao máximo de 01 (um) ano, com exceção das procurações outorgadas a advogados para a representação da Sociedade em processos, judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PAULO AFONSO.

CLÁUSULA QUINTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JACSON GOMES DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em [REDACTED], CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED] (órgão expedidor) [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

GILBERTO SÉRGIO GOMES DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em [REDACTED], CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED] (órgão expedidor) SSP BA, residente e domiciliado na [REDACTED]

JOSILEIDE DE OLIVEIRA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em [REDACTED], casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ESTATÍSTICA, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED] (órgão expedidor) [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED]

BRASIL, únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA**, com sede e foro na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na Rua Vereador José Moreira, nº 1000, Perpétuo Socorro, CEP 48.603-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03 866.544/0001-29, e com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE nº 29202222181, de 31 de maio de 2000, resolvem por este instrumento, de comum acordo, consolidar o Contrato Social da sociedade em epígrafe, conforme cláusulas abaixo:

Req: 81900001332730

sf

josileide

Jauan

Página 3

Certifico o Registro sob o nº 97931616 em 16/12/2019

Protocolo 195244982 de 16/12/2019

Nome da empresa ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA NIRE 29202222181

Este documento pode ser verificado em <http://egin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 69913785073266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019
por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.866.544/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/2000
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO UNIVERSITARIO DO RIO SAO FRANCISCO - UNIRIOS			PORTE OEMAIAS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.23-9-00 - Edição, Integração à impressão de revistas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE MOREIRA	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO EDIF	
CEP 48.603-004	BAIRRO/DISTRITO PERPETUO SOCORRO	MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILICOADE@FASETE.EDU.BR	TELEFONE (75) 3501-3546		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2020 às 07:30:15 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

04
00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 8 DA SOCIEDADE ORGANIZACAO SETE DE
SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ nº 03 866.544/0001-29

JACSON GOMES DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em [REDACTED], CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED]

GILBERTO SÉRGIO GOMES DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em [REDACTED], CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED]

JOSILEIDE DE OLIVEIRA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em [REDACTED] casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ESTATISTICA, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], [REDACTED]

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202222181, com sede Av Vereador Jose Moreira, 1000, Centro Paulo Afonso, BA, CEP 48.603-004, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.866.544/0001-29, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME FANTASIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade passa a usar o nome fantasia **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO – UNIRIOS**.

CARGOS DE DIRETORES

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam criados os cargos de Diretor Presidente que será ocupado pelo Sócio Administrador **GILBERTO SÉRGIO GOMES DE OLIVEIRA** e o de Diretor de Operações que será ocupado pelo Sócio Administrador **JACSON GOMES DE OLIVEIRA**, todos residentes no País, sócios ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios, para mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro - Os Diretores farão jus a um Pro labore em montante a ser fixado

Req: 81900001332730

sp

Josileide

Tiana

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97931616 em 16/12/2019

Protocolo 195244982 de 16/12/2019

Nome da empresa ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA NIRE 29202222181

Este documento pode ser verificado em <http://ragin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAÇÃO/DOCUMENTOS/AUTENTICAÇÃO.aspx>
Chancela 69913785073266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019

por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral

OS
10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ nº 03.866.544/0001-29

mediante deliberação dos sócios, em verba individual ou global, sendo nesta hipótese rateado pela Diretoria.

Parágrafo segundo - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas de reunião da Diretoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Sociedade, com amplos poderes de administração, respeitado o disposto neste Contrato Social, cabendo-lhes, inclusive, o seguinte:

- (a) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais;
- (b) contratar e dispensar empregados;
- (c) nomear, com base em competência técnica, os dirigentes das Instituições Mantidas;
- (d) elaborar o planejamento anual e o respectivo orçamento, em parceria com os Dirigentes das instituições mantidas;
- (e) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, realizar aplicações, contratar empréstimos, sempre em operações ligadas às finalidades sociais;
- (f) negociar, celebrar, modificar e/ou extinguir contratos, bem como assinar quaisquer outros documentos em nome da Sociedade, tudo em operações ligadas às finalidades sociais;
- (g) representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas;
- (h) adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis em operações ligadas às finalidades sociais; e
- (i) representar a Sociedade nas assembleias gerais, reuniões de sócios e/ou qualquer outro tipo de reunião ou ato de sociedades, consórcios ou qualquer outra entidade de que participe a Sociedade, inclusive no que diz respeito ao exercício do direito de voto pela Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, somente poderão ser praticados por escrito, assinado por (a) 02 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente; (b) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, ou (c) 02 (dois) procuradores, em conjunto, observado quanto à nomeação de procuradores o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Req: 81900001332730

sf - Josileide

Janu

Página 2

Certifico o Registro sob o nº 97931616 em 16/12/2019

Protocolo 195244982 de 16/12/2019

Nome da empresa ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA NIRE 20202222181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 69913785073266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019

por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ nº 03.866 544/0001-29

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço: sito à RUA VEREADOR JOSÉ MOREIRA, 1000, EDIF, PERPÉTUO SOCORRO, PAULO AFONSO, BAHIA, CEP 48.603-004 e sua filial nº 01, funciona na RUA RIACHUELO, Nº 37 – SALA LABORATÓRIO, SALA PSICOLOGIA, SALA AULA, SALA ATENDIMENTO, CENTRO, PAULO AFONSO, BAHIA, CEP 48.601-400.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade é

EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS, LABORATÓRIOS CLÍNICOS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

CNAE FISCAL

8532-5/00 - educação superior - graduação e pós-graduação

5823-9/00 - edição integrada à impressão de revistas

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8630-5/04 - atividade odontológica

8640-2/02 - laboratórios clínicos

8650-0/03 - atividades de psicologia e psicanálise

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 6 600 (seis mil e seiscentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma fica assim distribuído:

JACSON GOMES DE OLIVEIRA, com 3.190 (três mil e cento e noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.190.000,00 (três milhões, cento e noventa mil reais) integralizado.

GILBERTO SÉRGIO GOMES DE OLIVEIRA, com 3.190 (três mil e cento e noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.190 000,00 (três milhões, cento e noventa mil reais) integralizado.

JOSILEIDE DE OLIVEIRA COSTA, com 220 (duzentos e vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) integralizado.

Req: 81900001332730 SP:

Josileide

Jauan Página 4

Certificado de Registro sob o nº 97931616 em 16/12/2019

Protocolo 195244982 de 18/12/2019

Nome da empresa ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTOA NIRE 29202222181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 69913785073266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019

por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral

88

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 8 DA SOCIEDADE ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ nº 03.866.544/0001-29

Parágrafo Único: O Capital Social da filial nº 01 é de 500 (quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 500 000,00 (quinhentos mil reais), correspondendo a 7,58% do Capital Social total da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade por quotas de responsabilidade limitada gira sobre a denominação de **ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA.**

Parágrafo Primeiro – No interesse dos negócios sociais e mediante deliberação da maioria de capital social, poderão ser abertas filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-se lhes capital autônomo, se necessário, para os fins de direito.

Parágrafo Segundo – É permitido a transformação do tipo societário ou da natureza da sociedade mediante deliberação da maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá usar o nome de fantasia, de **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO – UNIRIOS** – nas FILIAIS que entender abrir.

Parágrafo Único: A filial nº 01 utilizará o nome fantasia **CLÍNICA ESCOLA PROF. GILBERTO OLIVEIRA.**

CLÁUSULA QUINTA: O nome de fantasia da sociedade tem a designação de **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO – UNIRIOS.**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 31 de maio de 2000 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social (Artigo 1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **JACSON GOMES DE OLIVEIRA CONJUNTAMENTE** com o Sócio **GILBERTO SÉRGIO GOMES DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Ficam criados os cargos de Diretor Presidente que será ocupado pelo Sócio Administrador **GILBERTO SÉRGIO GOMES DE OLIVEIRA** e o de Diretor de Operações que será ocupado pelo Sócio Administrador **JACSON GOMES DE OLIVEIRA**, todos residentes no País, sócios ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios, para mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Req: 81900001332730 *sf*

josileide

Jauen Página 5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 8 DA SOCIEDADE ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ nº 03.866.544/0001-29

Parágrafo primeiro - Os Diretores farão jus a um Pro labore em montante a ser fixado mediante deliberação dos sócios, em verba individual ou global, sendo nesta hipótese rateado pela Diretoria.

Parágrafo segundo - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas de reunião da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Sociedade, com amplos poderes de administração, respeitado o disposto neste Contrato Social, cabendo-lhes, inclusive, o seguinte:

- (a) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais;
- (b) contratar e dispensar empregados;
- (c) nomear, com base em competência técnica, os dirigentes das Instituições Mantidas;
- (d) elaborar o planejamento anual e o respectivo orçamento, em parceria com os Dirigentes das instituições mantidas;
- (e) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, realizar aplicações, contratar empréstimos, sempre em operações ligadas às finalidades sociais;
- (f) negociar, celebrar, modificar e/ou extinguir contratos, bem como assinar quaisquer outros documentos em nome da Sociedade, tudo em operações ligadas às finalidades sociais;
- (g) representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas;
- (h) adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis em operações ligadas às finalidades sociais; e
- (i) representar a Sociedade nas assembleias gerais, reuniões de sócios e/ou qualquer outro tipo de reunião ou ato de sociedades, consórcios ou qualquer outra entidade de que participe a Sociedade, inclusive no que diz respeito ao exercício do direito de voto pela Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, somente poderão ser praticados por escrito, assinado por (a) 02 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente; (b) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador; ou (c) 02 (dois) procuradores, em conjunto, observado quanto à nomeação de procuradores o disposto no Parágrafo

Req: 81900001332730

sp

Josileide

Jana

Página 6

Certifico o Registro sob o nº 97931616 em 16/12/2019

Protocolo 195244982 de 16/12/2019

Nome da empresa ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA NIRE 29202222181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 69913785073268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019

por Tiane Regila M G de Araújo - Secretária-Gera

10
ss.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 8 DA SOCIEDADE ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ nº 03.866.544/0001-29

Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas por 02 (dois) Diretores, em conjunto sendo um deles o Diretor Presidente, devendo especificar a finalidade e os poderes outorgados e terão prazo de validade determinado, limitado ao máximo de 01 (um) ano, com exceção das procurações outorgadas a advogados para a representação da Sociedade em processos, judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término do exercício social, 31 de dezembro de cada ano, será elaborado o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico. Em caso de lucros serão deduzidas as reservas exigidas por lei, e outras determinadas pelos quotistas. O saldo à disposição poderá ser distribuído de forma parcial ou total entre os sócios na proporção de suas participações e, de igual forma, os prejuízos, se for o caso. Sendo da vontade dos sócios poderá, ainda, o saldo permanecer na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, e/ou ser utilizado para elevação do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administradores, quando for o caso, (artigos 1.071 e 1.072 §2º e Artigo 1.078 CC /2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar retirada mensal a título de (Pró-Labore), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A retirada, Falência, incapacidade e exclusão de qualquer sócio quotista, não acarretará a dissolução da sociedade, que subsistirá com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A apuração do capital e haveres do sócio que se retirar, que tiver sua falência decretada, obedecerá as seguintes condições: se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano civil, proceder-se-á a apuração de seu capital e haveres com base no **BALANÇO GERAL** do exercício findo, se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um **BALANÇO ESPECIAL** na data da ocorrência, salvo se o ato ou o fato ocorrer nos 4 (quatro) últimos meses do ano civil, hipótese em que o capital e haveres serão apurados na conformidade do **BALANÇO GERAL** do exercício da ocorrência, a ser levantado a posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O pagamento do capital e dos haveres a que se refere a Cláusula 26º será feita em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros cumulados de 1% (um por cento) ao mês, corrigidas as prestações pelos mesmos índices da variação da caderneta de poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos em relação ao capital social

Req: 81900001332730

SP

Josileide

Janaí

Página 7

Certifico o Registro sob o nº 97931616 em 16/12/2019

Protocolo 195244992 de 16/12/2019

Nome da empresa ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA NIRE 29202222181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 69913785073266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo Secretária-Geral

Re
ss

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 8 DA SOCIEDADE ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ nº 03.866.544/0001-29

ressalvadas as hipóteses da cláusula 19^a

Parágrafo Primeiro – A cada cota do capital social corresponde um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – As deliberações sociais serão tomadas independentemente de assembleias dos sócios cotistas, devendo as decisões serem remetidas ao CONTRATO, mediante alteração, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As decisões administrativas que não impliquem em alteração do CONTRATO SOCIAL, serão deliberadas pelo voto individual dos administradores **JACSON GOMES DE OLIVEIRA** e **GILBERTO SÉRGIO GOMES DE OLIVEIRA**, mediante assinatura de uma ata resumida, em livro próprio, não havendo deliberação em caso de divergência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DELIBERAÇÕES CONTRATUAIS – O CONTRATO SOCIAL poderá ser modificado, no todo ou em parte, inclusive para modificação e/ou transformação do tipo societário em qualquer outra, obedecendo-se, para tanto, o disposto nas cláusulas 17^a §1º e 2º deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Deliberada a alteração do CONTRATO SOCIAL, o instrumento que o consolidar obedece ao disposto na CLÁUSULA 17^a deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Assiste ao sócio que divergir da alteração a faculdade de se retirar da sociedade, sendo o valor do reembolso das suas quotas e dos seus haveres apurados na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Na proporção das quotas que detiverem, terão os sócios quotistas preferência para a subscrição de novas quotas provenientes do aumento do capital social, devendo cada um de "per si", no prazo de 10 (dez) dias da ciência da proposta do aumento, exercer o direito de preferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As quotas de Capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou doadas em parte ou em sua totalidade a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados em igualdade de condições preferência na aquisição das referidas quotas, e em consequência deverá proceder alteração do CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ao declinar seu intento de cessão, o cedente indicará, por escrito, aos demais sócios quotistas, o preço a ser pago e as condições de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Será ineficaz em relação à sociedade e aos sócios remanescentes a cessão de quotas operada com infração às regras estabelecidas nas Cláusulas 22^a e 23^a neste capítulo.

Req: 81900001332730

sp

josileide

Jasor

Página 8

13. *[Signature]*
ss.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 8 DA SOCIEDADE ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA

CNPJ nº 03.866.544/0001-29

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Decretada a falência ou verificada a insolvência de qualquer sócio quotista, o seu capital e haveres, até o dia da decretação judicial, serão apurados e entregues ao Síndico ou a quem de direito, efetuando-se a redução do capital, se for o caso, podendo, contudo, esse pagamento ser efetuado pelos sócios quotistas que queiram adquirir proporcionalmente as quotas, na forma estabelecida para apuração e pagamento previstos nas cláusulas 14^a e 15^a deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, transferindo-se automaticamente e distribuindo-se, na mesma proporção, os HAVERES do sócio falecido, envolvendo o CAPITAL e o ATIVO LÍQUIDO para os seus HERDEIROS, que serão integrados à SOCIEDADE recebendo os DIREITOS e as OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS do sócio falecido, devendo a transferência ser remetida ao CONTRATO SOCIAL, mediante alteração específica a ser efetivamente realizada pelos sócios quotistas remanescentes no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data do evento.

Parágrafo Único – Sendo falecido um dos administradores, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

- A. A administração, bem como a representação ativa e passiva da sociedade, passará a ser exercida, automaticamente, pelo herdeiro do administrador falecido, em conjunto com os administradores remanescentes.
- B. Na hipótese da existência de MAIS DE UM HERDEIRO, deverá existir a escolha, por consenso entre eles, HERDEIROS, daquele que passará a ser o administrador, em substituição ao administrador falecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data do evento e apresentado à SOCIEDADE ATRAVÉS DE DOCUMENTO ESCRITO, enviado por AR constando os nomes de todos os HERDEIROS, as respectivas assinaturas, com firmas reconhecidas, e o nome do HERDEIRO escolhido para ocupar o cargo de administrador.
- C. Não havendo deliberação por parte dos HERDEIROS do administrador falecido, conforme o disposto na LETRA "B" do presente PARÁGRAFO, a sociedade escolherá livremente, através dos administradores remanescentes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o não – atendimento do disposto na LETRA "B" DO PRESENTE PARÁGRAFO, dentre os demais sócios quotistas, o nome daquele que irá substituir o administrador falecido, devendo a escolha ser remetida ao Contrato Social no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da escolha.
- D. Não sendo tomadas as providências constantes das LETRAS "B" e "C" do presente PARÁGRAFO, a sociedade, automaticamente, passará a ser gerida e administrada, definitivamente pelos administradores remanescentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os haveres do sócio falecido envolvendo capital e o ativo líquido serão apurados através de um BALANÇO ESPECIAL na data

Req: 81900001332730

sp

josileide

fanor

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97931616 em 16/12/2019

Protocolo 195244982 de 18/12/2019

Nome da empresa ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA NIRE 29202222181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 69913785073266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo – Secretária-Geral

78. *13*
88.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 8 DA SOCIEDADE ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ nº 03 866 544/0001-29

do evento, cabendo aos administradores remanescentes assim o determinam.

Parágrafo Único – Na apuração dos haveres do sócio falecido serão considerados os bens pelo seu valor de mercado à época do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: No caso de dissolução da sociedade, os sócios quotistas elegerão o liquidante ou liquidantes, estranho (s) ou não à sociedade, citando-lhe (s) a forma de liquidação e fixando-lhe (s) remuneração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido ao juízo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da legislação vigente, esgotadas as tentativas de consenso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: As partes contratantes se obrigam, por si e seus sucessores, a qualquer título, a fazerem este contrato sempre bom, firme e **valioso**, pondo-se, reciprocamente, a paz e a salvo de qualquer dúvida ou contestação futura. O pagamento do capital e dos haveres a que se refere a Cláusula 26^a será feita em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros acumulados de 1% (um por cento) ao mês, corrigidas as prestações pelos mesmos índices da variação da caderneta de poupança.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1.011 §1º CC/2002).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito foro de Paulo Afonso, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação das cláusulas, termos e estipulações do presente Contrato, com renúncia expressa das partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado do que seja, independentemente do domicílio atual ou futuro das mesmas partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão regidos pela disposição constante no Decreto 3.708/1919.

Req: 81900001332730

sp

fosileide

Janan

Página 10



Certifico o Registro sob o nº 97931616 em 16/12/2019

Protocolo 195244982 de 16/12/2019

Nome da empresa ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA NIRE 29202222181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 69913785073266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 8 DA SOCIEDADE ORGANIZACAO SETE DE
SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ nº 03.866.544/0001-29

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PAULO AFONSO, 22 de novembro de 2019.

Jacson Gomes de Oliveira
JACSON GOMES DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]

Gilberto Sérgio Gomes de Oliveira
GILBERTO SÉRGIO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]

Josileide de Oliveira Costa
JOSILEIDE DE OLIVEIRA COSTA
CPF: [REDACTED]

Req: 81900001332730

Página 11

Certifico o Registro sob o nº 97931615 em 16/12/2019

Protocolo 195244982 de 18/12/2019

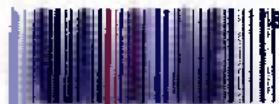
Nome da empresa ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA NIRE 28202222181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 69913785073266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019
por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral





195244982

AS
SS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

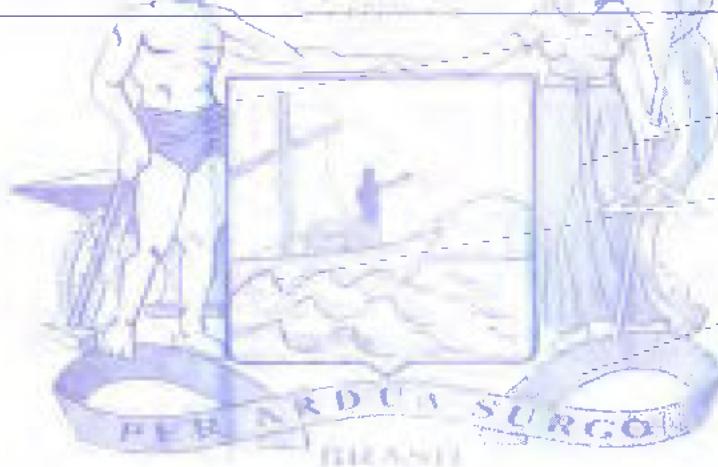
NOME DA EMPRESA	ORGANIZACAO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
PROTÓCOLO	195244982 - 16/12/2019
ATO	001 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME E PESO SARTIAL)

MATRIZ

NIRE 29202222181
CNPJ 03.866.544/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019
PROTÓCOLO ARQUIVAMENTO 97931616 DE 16/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 16/12/2019

EVENTOS

001 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO 97931616





TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretaria-Geral

16/12/2019

Ref.: Minuta - Convênio de Concessão de Estágio – Faculdade Sete de Setembro -
FASETE
SIMP: 003.0.2755/2020

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Assessoria Jurídica com minuta elaborada pela
unidade interessada, para análise e parecer.

Salvador, 06 de fevereiro de 2020.

Paula Souza de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



Ref.: Procedimento nº 003.0.2755/2020

DESPACHO

De ordem da Assessora de Gabinete, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para que colacione aos autos cópia do instrumento inicialmente pactuado.

Após, retorno-se.

Em 14 de fevereiro de 2020.

[Handwritten signature of Bel. Gláucio Manoel Sá de Cerqueira]

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta - Aditivo - Convênio de Concessão de Estágio - Faculdade Sete de
Setembro
SIMP: 003.0.2755/2020

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Assessoria Jurídica, acompanhado de cópia do instrumento original, conforme requerido no despacho de fls. Retro.

Salvador, 17 de fevereiro de 2020.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE
ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A FACULDADE SETE DE
SETEMBRO - FASETE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, CAB, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018 e a FACULDADE SETE DE SETEMBRO - FASETE, mantida pela ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.866.544/0001-29, com sede na Avenida Vereador José Moreira, nº 1.000, Bairro Perpétuo Socorro, em Paulo Afonso, Estado da Bahia, doravante denominada FASETE, neste ato representada por seu Diretor Acadêmico, JACSON GOMES DE OLIVEIRA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela FASETE, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do MINISTÉRIO PÚBLICO.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O MINISTÉRIO PÚBLICO concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FASETE** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **FASETE**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FASETE**, praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FASETE

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.



6.1.3. DO ALUNO ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão,

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

Janus

k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da FASETE, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 03 de novembro de 2019. *Jacson Gomes de Oliveira*
Diretor Acadêmico

J. R. O. M.
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS

Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

Jacson Gomes de Oliveira
FACULDADE SETE DE SETEMBRO -
FASETE
JACSON GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Acadêmico

Faculdade Sete de Setembro
Paulo Afonso - BA
Recredenciada pela Portaria/MEC N° 881/2016
Av. Vereador José Moreira, 1000
CEP 48.603-004



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.2755/2020 – PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

EMENTA: TERMO ADITIVO. CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA. POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº 200/2020

Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Convênio celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Sete de Setembro – FASETE, cuja finalidade consiste em viabilizar a participação de seus estudantes no Programa de Estágio do Ministério Público, com o propósito específico de alterar o nome fantasia da Instituição Convenente constante no preâmbulo do referido instrumento para Centro Universitário do Rio São Francisco – UNIRIOS.

Anexaram-se aos autos cópia do convênio original, comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Faculdade, alteração contratual e minuta do termo aditivo que se pretende subscrever.

A alteração do nome fantasia não importa em modificação da personalidade jurídica, mas apenas de um dos elementos do contrato social. Sendo assim, o aditamento pretendido serve apenas para modificar disposições contratuais relativas à nova realidade da Instituição Convenente, razão pela qual é plenamente cabível. Ademais, a sua transformação para Centro Universitário do Rio São Francisco – UNIRIOS decorreu da devida alteração contratual, consoante se observa às fls. 04/15.

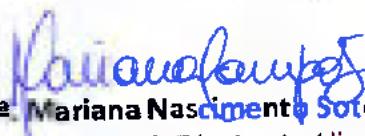
1/8



Assim, estando a hipótese em consonância com as disposições legais, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela possibilidade de aditamento, aprovando a minuta de Termo Aditivo apresentada.**

Salvador, 26 de março de 2020.


Bela. Maria Paula Simons Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]


Bela. Mariana Nascimento Sotero Campos
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVENIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA - Nº 149/2019-SGA Processo: 003.0.14801/2019 - Pregão Presencial nº 007/2019. Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia e Empresa Executiva Comércio de Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda, CNPJ nº 14.729.826/0001-09. Objeto: Prestação de serviços de reprografia e impressão, na capital e no interior do Estado da Bahia, com e sem disponibilização de operador, de acordo com as necessidades do Ministério Pùblico do Estado da Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valores unitários: R\$ 0,22 (vinte e dois centavos de real) por cópia - com disponibilização de operador; R\$ 0,13 (treze centavos de real) por cópia sem disponibilização de operador. Valor global anual estimado: R\$ 539.040,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quarenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 meses, a começar em 01 de dezembro de 2019 e a terminar em 31 de outubro de 2020.

PORTRARIA Nº 382/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 149/2019-SGA, relativo à prestação de serviços de reprografia e impressão em unidades do Ministério Pùblico na capital e no interior do Estado da Bahia:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Josias Marques de Lima Neto, matrícula nº [REDACTED] tendo como suplente Pedro Macedo dos Santos Filho, matrícula nº [REDACTED]

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Carlos Bastos Stucki, matrícula nº 353.936.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº [REDACTED] Fernanda de Paula Santana Nascimento, matrícula nº [REDACTED] e Celso Farnandes Santana Junior, matrícula nº [REDACTED], os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

FISCAIS TÉCNICOS: Sandro Luis Pimentel Dantas, matrícula nº [REDACTED] e Sued Almeida de Cerqueira, matrícula nº 656.885, os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das avaliações, ocorrências ou diligências executadas.

AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO: Humberto Machado Carapiá, matrícula nº 353.005, relativamente aos serviços prestados na sede Nazaré.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, 05 de novembro de 2019.

Frederico Walington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONVÉNIO DE ESTÁGIO. Processo: 003.0.23355/2019. Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a Faculdade Sete de Setembro - FASETE, mantida pela Organização Sete de Setembro de Cultura e Ensino Ltda, CNPJ nº 03.866.544/0001-29. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Pùblico do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DO SEXTO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 005/2019-SGA Processo: 003.0.34329/2019. Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia e Empresa AXA Seguros S/A, CNPJ nº 19.323.190/0001-06. Objeto do contrato: prestação de serviços de seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, para imóveis próprios conveniados, cedidos ou alugados, de uso do Ministério Pùblico do Estado da Bahia. Objeto do aditivo, incluir o item 228 na apólice constante do anexo I do contrato original, acrescendo o montante de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao valor do contrato, modificando-o de R\$ 29.541,21 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos) para R\$ 29.841,21 (vinte e nove mil, cinqüentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), implicando num acréscimo percentual de 1,0242% sobre o valor atual do contrato e em 5,3131% considerando os acréscimos anteriores. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.